



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

ANO LVIII Nº 14.144

CADERNO SUPLEMENTAR I - Lei Orçamentária Anual (LOA) - 2026

LEI Nº 10.478, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Orça a receita e fixa a despesa do Município de Piracicaba para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 1 0 4 7 8

Art. 1º O Orçamento do Município de Piracicaba, para o exercício financeiro de 2026, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a receita e fixa a despesa em R\$ 3.618.968.793,00 (três bilhões, seiscentos e dezoito milhões, novecentos e sessenta e oito mil e setecentos e noventa e três reais), compostos da seguinte forma:

I - orça a receita em R\$ 2.950.427.793,00 (dois bilhões, novecentos e cinquenta milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e noventa e três reais) e fixa a despesa em R\$ 2.659.847.793,00 (dois bilhões, seiscentos e cinquenta e nove milhões, oitocentos e quarenta e sete mil e setecentos e noventa e três reais), para a Administração Direta;

II - orça a receita em R\$ 668.541.000,00 (seiscentos e sessenta e oito milhões, quinhentos e quarenta e um mil reais) e fixa a despesa em R\$ 959.121.000,00 (novecentos e cinquenta e nove milhões e cento e vinte e um mil reais), para a Administração Indireta e Legislativo.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do ANEXO 02, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - RECEITAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO E CATEGORIA DE RECEITA:

Órgão / Categoria Econômica / Categoria de Receita	Valor (R\$)
I - Prefeitura Municipal de Piracicaba	2.950.427.793,00
1 - Receita Corrente	2.850.787.793,00
11 - Receita Tributária	1.014.721.800,00
13 - Receita Patrimonial	73.183.800,00
16 - Receita de Serviços	6.000,00
17 - Transferências Correntes	1.697.356.193,00
19 - Outras Receitas Correntes	65.520.000,00
2 - Receita de Capital	99.640.000,00
21 - Operações de Crédito	0,00
22 - Alienação de Bens	21.000,00
23 - Receita de Amortizações	2.412.000,00
24 - Transferências de Capital	97.207.000,00
II - Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba	522.061.000,00
1 - Receita Corrente	454.263.000,00
13 - Receita Patrimonial	30.720.000,00
16 - Receita de Serviços	422.859.000,00
19 - Outras Receitas Correntes	684.000,00
2 - Receita de Capital	45.190.000,00
21 - Operações de Crédito	29.171.000,00
22 - Alienação de Bens	12.000,00
24 - Transferências de Capital	16.007.000,00
7 - Receita Corrente Intraorçametária	22.608.000,00
76 - Receita Corrente Intraorçamentária de Serviços	22.608.000,00
III - Instituto de Previdência e Assistência Social de Piracicaba	122.406.000,00
1 - Receita Corrente	46.504.000,00

Órgão / Categoria Econômica / Categoria de Receita	Valor (R\$)
12 - Receita de Contribuições	33.672.000,00
13 - Receita Patrimonial	6.032.000,00
19 - Outras Receitas Correntes	6.800.000,00
7 - Receita Corrente Intraorçametária	75.902.000,00
72 - Receita Corrente Intraorçamentária de Contribuição	67.344.000,00
76 - Receita Corrente Intraorçamentária de Serviços	8.558.000,00
IV - Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba	24.074.000,00
1 - Receita Corrente	24.074.000,00
13 - Receita Patrimonial	21.554.000,00
16 - Receita de Serviços	1.320.000,00
19 - Outras Receitas Correntes	1.200.000,00
Total Geral	3.618.968.793,00

Art. 3º A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes do ANEXO 02 e respectivos sub-anexos, conforme discriminação seguinte:

I - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO:

Categoria Orçamentária / Órgão / Unidade Gestora	Valor (R\$)
I - Orçamento Fiscal	2.311.306.700,00
Câmara Municipal de Piracicaba	71.600.000,00
01 - Câmara Municipal	71.600.000,00
Prefeitura Municipal de Piracicaba	1.724.567.700,00
02 - Secretaria Municipal de Administração e Governo	54.185.500,00
03 - Procuradoria Geral do Município	71.771.500,00
04 - Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	10.535.800,00
06 - Secretaria Municipal de Finanças	129.343.884,00
07 - Secretaria Municipal de Educação	695.603.142,00
08 - Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos	441.400.475,00
10 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	42.402.200,00
12 - Secretaria Municipal de Cultura	21.706.800,00
13 – Secretaria Municipal de Turismo	32.377.200,00
16 - Guarda Civil	63.731.100,00
19 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras	30.028.364,00
20 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio	3.004.420,00
21 - Corregedoria Geral do Município	1.233.500,00
22 – Gabinete do Prefeito	14.060.200,00
23 – Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias	1.137.415,00
24 – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes	109.598.500,00
25 – Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda	2.447.700,00



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br
Administração: Hélio Donizete Zanatta - Prefeito | Sérgio José Dias Pacheco Júnior - Vice-Prefeito
Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054
Diagramação: Superintendência de Comunicação Digital | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1328 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

Categoria Orçamentária / Órgão / Unidade Gestora	Valor (R\$)
Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba	24.074.000,00
31 - Fundação Municipal de Ensino	24.074.000,00
Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba	491.065.000,00
32 – SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto	491.065.000,00
II - Orçamento da Seguridade Social	1.307.662.093,00
Prefeitura Municipal de Piracicaba	935.280.093,00
06 - Secretaria Municipal de Finanças	270.000,00
09 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família	74.823.000,00
14 - Secretaria Municipal de Saúde	860.187.093,00
Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba	100.000,00
32 – SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto	100.000,00
Instituto de Previdência e Assistência Social de Piracicaba	372.282.000,00
34 – IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social	372.282.000,00
Total Geral	3.618.968.793,00

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

Órgão / Função	Valor (R\$)
Câmara Municipal de Piracicaba	71.600.000,00
01 - Legislativa	69.580.000,00
28 - Encargos Especiais	20.000,00
99 - Reserva de Contingência	2.000.000,00
Prefeitura Municipal de Piracicaba	2.659.847.793,00
03 - Essencial à Justiça	18.771.500,00
04 - Administração	92.590.084,00
06 - Segurança Pública	65.915.800,00
08 - Assistência Social	74.823.000,00
09 - Previdência Social	270.000,00
10 - Saúde	860.187.093,00
11 - Trabalho	2.447.700,00
12 - Educação	695.603.142,00
13 - Cultura	21.706.800,00
14 - Direitos da Cidadania	2.801.415,00
15 - Urbanismo	546.177.975,00
16 - Habitação	10.535.800,00
18 - Gestão Ambiental	8.902.900,00
20 - Agricultura	36.135.600,00
22 - Indústria	2.673.420,00
23 - Comércio e Serviços	32.377.200,00
26 - Transporte	331.000,00
27 - Desporto e Lazer	30.028.364,00
28 - Encargos Especiais	132.569.000,00
99 - Reserva de Contingência	25.000.000,00
Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba	24.074.000,00
12 - Educação	23.633.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	321.000,00
99 - Reserva de Contingência	120.000,00
Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba	491.165.000,00

Órgão / Função	Valor (R\$)
09 - Previdência Social	100.000,00
17 - Saneamento	475.565.000,00
28 - Encargos Especiais	14.500.000,00
99 - Reserva de Contingência	1.000.000,00
Instituto de Previdência e Assistência Social de Piracicaba	372.282.000,00
09 - Previdência Social	300.084.000,00
11 - Trabalho	96.000,00
28 - Encargos Especiais	72.102.000,00
Total Geral	3.618.968.793,00

III - FLUXO DE TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA À ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA:

Órgão	Valor (R\$)
Câmara Municipal de Piracicaba	71.600.000,00
Instituto de Previdência e Assistência Social de Piracicaba	217.010.000,00
TOTAL GERAL DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	288.610.000,00

IV - FLUXO DE TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE PIRACICABA:

Órgão	Valor (R\$)
Prefeitura Municipal de Piracicaba	217.010.000,00
Câmara Municipal de Piracicaba	1.970.000,00
Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba	30.896.000,00
TOTAL GERAL DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	249.876.000,00

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar transferências financeiras para os órgãos da Administração Indireta e para Câmara Municipal de Piracicaba, conforme demonstrativo constante do inciso III deste artigo.

§ 2º Os repasses financeiros mencionados no parágrafo anterior serão efetuados pelo Poder Executivo, em épocas próprias, até os limites das dotações orçamentárias vinculadas aos recursos do Tesouro.

Art. 4º O Município de Piracicaba fica autorizado a efetuar repasses financeiros, para aportes extraordinários, ao Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba - IPASP, para a cobertura de eventuais insuficiências financeiras decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social.

Parágrafo único. O repasse financeiro de que trata o caput deste artigo deverá ser realizado por cada ente da Administração Pública Direta e Indireta, bem como pela Câmara Municipal de Piracicaba, em conformidade com a Lei Complementar nº 219/08 e suas alterações, desde que observado o estabelecido no demonstrativo constante do inciso IV do art. 3º, retro.

Art. 5º O Poder Executivo não poderá anular parcial ou totalmente as dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Piracicaba para suplementação de qualquer outro órgão ou secretaria, sem prévia autorização legislativa.

Art. 6º O Poder Executivo poderá realizar alterações orçamentárias por Decreto, desde que obedecidos os critérios e limites estabelecidos na Lei nº 10.299, de 02 de julho de 2025 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo ou termos de cooperação ou de fomento com entidades privadas, para o desenvolvimento de programas prioritários nas diferentes áreas de sua competência, bem como, conceder ajuda financeira a entidades assistenciais e outras por meio de subvenções, auxílios e contribuições.

§ 1º Os convênios, subvenções, auxílios e contribuições poderão ser concedidos desde que apresentado plano de trabalho, contendo metas objetivas em consonância com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e atendendo às normas estabelecidas na Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno nº 01/06.

§ 2º Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Art. 8º Os Fundos Especiais constantes do orçamento geral do município poderão ter as suas despesas realizadas até o montante correspondente ao efetivo ingresso das respectivas receitas e/ou superávit financeiro do exercício anterior se existente.

§ 1º Para efeito do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos Fundos Especiais, até o limite de suas efetivas arrecadações.

§ 2º As suplementações de que trata o parágrafo anterior não serão contabilizadas, para efeito do cálculo dos percentuais aludidos na Lei nº 10.299, de 02 de julho de 2025 e suas alterações – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 9º O Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba - IPASP poderá, quando necessário, anular parcial ou totalmente a dotação da Reserva Orçamentária - RPPS para a suplementação exclusiva da dotação orçamentária que assegura o pagamento dos benefícios previdenciários do Fundo de Reserva Previdenciário.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer uso do que dispõe o art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a executar Restos a Pagar de exercícios anteriores, de acordo com as disposições legais, desde que possua a contrapartida financeira.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos nos termos da legislação em vigor.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 16 de dezembro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

KARLA LOVATO PELIZZARO
Secretária Municipal de Finanças

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa